



## Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
DILMAR LOPES CAMERINO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO  
CARLOS ALBERTO TORRES

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

DILMAR LOPES CAMERINO  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO  
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS  
ITAMAR GAMA E SILVA  
EDUARDO BARROS MALHEIROS  
LUCIANO CHAGAS DA SILVA  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
CARLOS ALBERTO TORRES  
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO  
VERA MALTA NOLASCO MOURA  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
CARLOS LOPES VILLANOVA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
ANTÍOGENES MARQUES DE LIRA  
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DILMAR LOPES CAMERINO  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
ITAMAR GAMA E SILVA  
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
MARCOS BARROS MÉRO  
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR  
WLADIMIR BESSA DA CRUZ  
DIRETOR DO 1º CAO  
VICENTE FÉLIX CORRÊA  
DIRETOR-GERAL  
GILENO RUBEM SAMPAIO MALTA  
CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL  
MARIA AMÉLIA REBELO BRANDÃO SANTOS



IMP NOTÍCIAS

### Conselho

O Procurador-Geral de Justiça Dilmar Lopes Camerino foi convocado para uma reunião extraordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça hoje, em Brasília, que terá a presença do novo Procurador-Geral da República, Claudio Fonteles, empossado na semana passada em substituição ao Dr. Geraldo Brindeiro. No encontro serão tratados assuntos relacionados ao Ministério Público, como a Reforma de Previdência e a questão do teto vencimental nos Estados.

### Visita

Oriem, Dr. Dilmar Camerino fez uma visita de cortesia ao diretor-executivo da Tribuna de Alagoas, Edivaldo Soriano de Cerqueira. No encontro, o Chefe do Ministério Público Estadual falou sobre o trabalho que vem sendo feito em sua gestão, iniciada em janeiro deste ano. A visita faz parte de uma série que o Procurador-Geral de Justiça pretende fazer a todos os órgãos de comunicação que atuam em Alagoas.

### Melo Ambiente

O Promotor de Justiça Alberto Fátima, coordenador do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público, esteve ontem em Brasília para uma audiência com o presidente nacional do Ibama, Marcus Luiz Barroso Barros. Acompanhado do deputado federal Gilvoldo Carimbão (PSB-AL), presidente da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Federal, Dr. Alberto apresentou uma proposta de convênio técnico entre o MP e o Ibama com o objetivo de tornar efetiva a recuperação dos danos causados ao meio ambiente em Alagoas através da responsabilização administrativa, civil e criminal de seus degradadores.

Coluna produzida pela Assessoria de imprensa do Ministério Estadual

Procuradoria-Geral de  
**JUSTIÇA**

DIRETORIA GERAL

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Dilmar Lopes Camerino, nesta data, despachou os seguintes processos:

Proc.: 222/03

Interessado: Promotorias da Fazenda Pública e Sonogação Fiscal.

Assunto: Encaminhando documentos (Inquérito civil 32/01)

Despacho: Lavre-se portaria delegando poderes ao Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira para continuar as investigações sobre as possíveis irregularidades constantes do processo PGJ nº 222/03.

Proc.: 230/03

Interessado: Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Estadual.

Assunto: Encaminhando documentos (procedimento administrativo nº 011/2002).

Despacho: Acato o parecer da Assessoria Técnica com a seguinte conclusão: "...Destarte, este agente, com lastro no critério da lógica do razoável, preconizado pelo ilustre jurista mexicano Luis Recasens Siches (cf. Nueva filosofía de la Interpretación Del Derecho. México: Fondo de Cultura Económica, 1966), entende que se deve determinar a remessa destes autos ao núcleo suscitado, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.

E a manifestação, s. m. j.º.

Remetam-se os presentes autos ao Núcleo da Fazenda Pública Estadual e Sonogação Fiscal. Lavre-se portaria delegando poderes ao Dr. Sidrack José do Nascimento.

Proc.: 612/03

Interessado: Dr. Humberto Jorge de Aquino Lopes, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo cancelamento de desconto do ipaseal.

Despacho: Acato o parecer da Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Petição administrativa. Isenção da contribuição previdenciária. Art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 20/98. Agente público que, em 16.12.98, tinha direito à aposentadoria integral pelo sistema antigo. Reconhecimento do direito à isenção da contribuição previdenciária até que atinja as exigências do novo sistema, contidas no art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal". Encaminhe-se à DP para adoção das medidas cabíveis.

Proc.: 697/03

Interessado: Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e Sonogação Fiscal.

Assunto: Encaminhando documentos (processo nº 31/02).

Despacho: Compulsando os autos do processo em epígrafe, verifico que a notícia de irregularidade na renegociação das letras financeiras do tesouro do Estado de Alagoas gira, precipuamente, em torno de suposto prejuízo que se causaria à União Federal (U. 03).

Por outro lado, não obstante a renegociação possa ter sido fundamentada na intenção de "maquilar" a nulidade dos referidos títulos, o que implicaria numa análise do intento do Excelentíssimo Senhor Secretário de Fazenda do estado de Alagoas, sua validade está formalmente condicionada a ausência de decisão judicial que as considere válidas, com trânsito em julgado, o que não ocorreu - muito pelo contrário.

Ademais, consoante bem se esclarece o parecer do Eminente Procurador da República Fabiano Jolly Boeco Formiga de Carvalho (Rs. 05/48), a matéria já está sendo tratada judicialmente, através de vários processos com causas de pedir únicas (operação de fundamentos diversos), além de competências e juízos diversos, consubstanciando um claro conflito positivo de competências que o STJ recusou-se a esclarecer.

Isto, sem dúvida, atrela a atividade das decisões judiciais que visam garantir os princípios constitucionais violados.

Não deve o Ministério Público Estadual, que já enfrenta a raiça do problema tanto na ação civil de responsabilidade por ato de improbidade administrativa por ele proposta, como nas diversas ações que giram em torno do tema, mas que atua como custos legis, contribuir para a utilização do direito processual como meio de evitar a solução dos litígios.

O fato noticiado no presente procedimento administrativo já está judicialmente discutido na ação popular nº 2002.80.00.002279-4, em curso na Justiça federal de Alagoas, motivo pelo determino o seu arquivamento.

Proc.: 1.064/03

Interessado: Dra. Karla Padilha Rebelo Marques, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defero à vista da informação anexa.

Encaminhe-se à DP para anotações. Após arquivar-se.

Proc.: 1.069/03

Interessado: Dra. Hyiza Paiva Torres de Castro, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo adiantamento de férias.

Despacho: Considerando-se a carência de Promotorias de Justiça Substituto e a impossibilidade de pagamento da gratificação prevista no artigo 59, IV, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, deferio, excepcionalmente, o requerido, com base no item 05, do Ato PGJ nº 006/01.

Proc.: 1.082/03

Interessado: Dra. Gilcete Dâmasco de Almeida Lima, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo adiantamento de férias.

Despacho: Defero à vista da informação anexa.

Encaminhe-se ao DP para anotações. Após arquivar-se.

Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 1º de julho de 2003.

GILENO RUBEM SAMPAIO MALTA  
DIRETOR-GERAL

PORTARIA nº 336, DE 01 DE JULHO DE 2003.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, SUBSTITUTO, usando de suas atribuições legais e com amparo no art. 82, parágrafo 3º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve suspender, por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares do Dr. DILMAR LOPES CAMERINO, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ALBERTO TORRES  
Procurador-Geral de Justiça  
Substituto

PORTARIA nº 337, DE 01 DE JULHO DE 2003.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder, em seu favor, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$265,66 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 533,32 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano, para participar de Encontro com o Procurador-Geral da República e tratar de outros assuntos afetos ao Ministério Público Estadual, correndo a despesa por conta da verba 3200/10, categoria econômica 3390/14 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DILMAR LOPES CAMERINO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 338, DE 01 DE JULHO DE 2003.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar 15/96, resolve revogar a Portaria PGJ nº 010/03, de 02 de janeiro de 2003, que delegou atribuições ao Doutor LUIZ BARBOSA CARRANEJA, Procurador de Justiça, de 2ª instância, para atuar em processos de Habeas Corpus, junto ao Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DILMAR LOPES CAMERINO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 339, DE 01 DE JULHO DE 2003.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso VIII da Lei Complementar Estadual nº 15/96, c/c o parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Normativo PGJ nº 001/2003, resolve delegar poderes ao Dr. SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO, Titular do 4º Cargo da Promotoria Coletiva da Fazenda Estadual da Capital, de 3ª instância, para apurar as possíveis irregularidades cometidas no concurso do Tribunal de Justiça de Alagoas, constantes do procedimento PGJ nº 230/03.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DILMAR LOPES CAMERINO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 340, DE 01 DE JULHO DE 2003.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso VIII da Lei Complementar Estadual nº 15/96, c/c o parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Normativo PGJ nº 001/2003, resolve delegar poderes ao Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, 5º Promotor de Justiça Especial Civil e Criminal da Capital, ora exercendo, cumulativamente, funções ministeriais no 3º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual da Capital, de 3ª instância, para continuar as investigações sobre as irregularidades constantes do procedimento PGJ nº 222/03.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DILMAR LOPES CAMERINO  
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA Nº 001 / 2003

O Ministério Público Estadual, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, abaixo firmada, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 128, III da Carta da República, art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/98), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 6.252/63),

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.076/90, para instaurar inquérito civil e a Ação Civil Pública visando à proteção e defesa de interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a saúde dos cidadãos é direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, sendo dever do Estado a elaboração de políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a reunião realizada no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, em 12 de maio de 2003, do Fórum de Políticas Públicas, onde foi deliberado a respeito da leitura de um Relatório/Diagnóstico, das Unidades de Saúde dos Municípios apartir do qual, levantamos a real situação da saúde no município de São Miguel dos Campos;

CONSIDERANDO as informações contidas no Relatório supra dando conta de situação de total abandono das Unidades de Saúde do PSF - Programa Saúde da Família, onde faltam remédios básicos, material de higiene e limpeza, além de vários equipamentos quebrados e péssimas condições físicas da maioria dos prédios, entre outras irregularidades;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com base no art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/98), e nos procedimentos de Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, com o escopo de apurar os fatos acima descritos, visando à futura e eventual providência de defesa do interesse difuso em questão, razão por que DETERMINA de imediato, as seguintes providências:

- 1. Atuação e Registro da presente Portaria no livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2. Expedição do Ofício ao Exceletíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, aos Promotores de Justiça que compõem a Promotoria de Justiça Coletiva Especializada na Defesa da Saúde, do Idoso e do Deficiente - PROSDIS, encaminhando-lhes cópia de presente Portaria, solicitando, ainda, ao Senhor Procurador Geral de Justiça a publicação desta no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- 3. Expedição do ofício ao DENASUS - Departamento Nacional de Auditoria do Ministério da Saúde, requerendo imediata Auditoria na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel dos Campos;
- 4. Expedição do ofício ao Exceletíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde e Presidente do Conselho Estadual de Saúde Dr. Alvaro Antonio Machado, requerendo imediata inspeção nas Unidades do PSF, neste município, visando às áreas físicas da SESAU;
- 5. Coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências, que se fizerem necessárias, para melhor esclarecimento dos fatos acima citados.

São Miguel dos Campos/AL, 17 de junho de 2003.

Glicério de Almeida Lima  
Promotor de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e o Ministério Público Estadual.

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, neste ato representado por seu Presidente Conselheiro Edvaldo Vieira Galvão, CPF nº 009931094-49 e RG 80.236 SSP/AL, com sede no Edifício Guilherme Palácios, situado na Avenida Formosas Lima, 1047, bairro Farol, nesta Capital, CEP 57.035-000, CNPJ 12.950.125/0001-47, doravante denominado TRIBUNAL DE CONTAS, e o Ministério Público do Estado de Alagoas, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Dr. Dilmair Lopes Camerino, CPF 020.906.514-15 e RG 126.888 SSP/AL, com sede no Edifício Dr. Carlos Guido Ferrerê Lobo, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 39, Bairro do Povo, nesta Capital, CEP 57.025-400, CNPJ 12.472.734/0001-52, em face da permissão legal constante nos arts. 2º, 1º, 1º e 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, tendo em vista o interesse comum, resolvem celebrar o presente convênio nos termos e mediante as condições que abaixo pactuam

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto fomentar as relações institucionais afetas aos convênios, cabendo ao TRIBUNAL DE CONTAS, em seu mister constitucional de fiscalizar os gestores públicos quanto à correta aplicação dos recursos públicos sob sua respectiva competência constitucional e legal sempre que for o caso, para as consequências ações do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, com base nas instaurações e procedimentos administrativos relacionados com a fiscalização financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros decorrentes do presente Convênio, serão à conta das dotações já consignadas nos orçamentos próprios de cada um dos convênios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1 DO TRIBUNAL DE CONTAS

Sempre que for considerado necessário e útil, ceder servidores do seu quadro pessoal, bem como a finalidade de melhor instruir os procedimentos legais da atribuição do Ministério Público Estadual

2 DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Cessão de Membros do Ministério Público, sempre que solicitado, para proficiem palestras, cursos e seminários.

CLÁUSULA QUARTA

O Tribunal de Contas e o Ministério Público Estadual manterão sistema de comunicação, informando-se mutuamente sobre o andamento de suas ações, fornecendo, entre si, relações e demais informações pertinentes

CLÁUSULA QUINTA

O Ministério Público Estadual informará, imediatamente, ao Tribunal de Contas sobre o conhecimento de denúncias relativas a atos ou omissões que comprometam a boa e fiel aplicação dos recursos públicos

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2003, vigorando a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, a qualquer tempo, ou prorrogado mediante comum acordo entre os convênios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral de qualquer dos convênios, mediante notificação prévia enviada de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelos signatários deste Convênio

Assim sendo, estando justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias do mesmo teor, perante as testemunhas que seguem abaixo, que declaram ter conhecimento do conteúdo do que ora é convencionado

Maceló, 26 de junho de 2003.

Edvaldo Vieira Galvão  
Presidente do Tribunal de Contas  
do Estado de Alagoas

Dilmair Lopes Camerino  
Procurador-Geral de Justiça

Testemunhas  
Wladimir Bessa da Cruz  
Secretário do CSMP

SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em sua 10ª Reunião Ordinária do ano 2003, realizada no dia 26 de maio de 2003 em curso, deliberou acerca dos seguintes processos

- 01- Processo nº 833/03  
Interessada: Ilda Regina Reis Plácido, Promotora de Justiça da Fera Grande  
Assunto: Renovação, pelo critério de Antiguidade, para a Promotora de Justiça de Messias  
Deliberação: O Conselho Superior tomou conhecimento e, à unanimidade de votos, indicou a Dr. Ilda Regina Reis Plácido.  
02- Processo nº 833/03  
Interessada: Rita de Cássia de Aguiar Steccoli Silva, 2ª Promotora de Justiça de União dos Palmares  
Assunto: Renovação, pelo critério de merecimento, para a 1ª Promotora de Justiça de São Miguel dos Campos  
Deliberação: O Conselho Superior tomou conhecimento e, à unanimidade de votos, indicou a Dr. Rita de Cássia de Aguiar Steccoli Silva.  
03- Processo nº 831/03  
Interessado: Rogério Paranhos Gonçalves, Promotor de Justiça de Maravilha  
Assunto: Renovação, pelo critério de merecimento, para a 1ª Promotora de Justiça de São Sebastião  
Deliberação: O Conselho Superior tomou conhecimento e, à unanimidade de votos, indicou o Dr. Rogério Paranhos Gonçalves.  
04- Processos nºs 837/03, 839/03, 875/03, 876/03 e 882/03  
Interessados: Sídia Valina Soares de Farias Cavalcanti, Napoleão José Calheta Correia da Melo Amaral Franco, Maurício Amaral Wanderlei, Sístenes de Araújo Gasa e Pedro Oliveira Lima  
Assunto: Promoção, pelo critério de Merecimento, para a 9ª Promotora de Justiça de Arapiraca  
Deliberação: O Conselho Superior tomou conhecimento e, após votação secreta, aprovou a lista com os seguintes promotores de justiça: Dr. Napoleão José Calheta Correia de Melo Amaral Franco, com (04) votos, em 1º escrutínio; Dr. Sístenes de Araújo Gasa, com (04) votos, em 2º escrutínio; e Dr. Maurício Amaral Wanderlei, com (04) votos, em 3º escrutínio.  
05- Ofício MPJ nº 3º FJ/SJMC Nº 052/03 (referente aos processos nºs 254/03 e 314/03 - Relator Dr. Walber José Valente de Lima)  
Interessado: Sálvio Adorno Ferreira, 3ª Promotora de Justiça de São Miguel dos Campos  
Assunto: Agradecendo ao Procurador - Geral de Justiça, pela segurança e proteção dispensadas, através da assessoria jurídica, e ao mesmo tempo, dispensando os polícias.  
Deliberação: O Conselho Superior tomou conhecimento e, à unanimidade de votos, deliberou pelo arquivamento dos processos nºs 254/03 e 314/03, em virtude da perda do objeto dos mesmos  
06- Ofício nº 120/03  
Interessado: Silvio Azevedo Sampaio, Promotor de Justiça de Girau do Ponciano  
Assunto: Comunica a instauração de inquérito civil para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo Prefeito local  
Deliberação: O Conselho Superior tomou conhecimento  
07- Requerimento S/N  
Interessada: Cíntia Calumbá da Silva, Promotora de Justiça de Matiz do Camaragibe  
Assunto: Agradecendo ao Presidente do Conselho Superior, pela homologação da licença especial, e ao mesmo tempo, comunica a existência da vaga a preencher, no primeiro período de licença  
Deliberação: O Conselho Superior tomou conhecimento e, à unanimidade de votos, aprovou o cancelamento do primeiro período (23 de maio a 13 de junho) da licença concedida  
08- Processo nº 889/03  
Interessada: Alexandra Beuren de França, Promotora de Justiça  
Assunto: Requer licença especial de 18 meses para participar de mestrado em direito público, na Universidade Federal de Pernambuco  
Deliberação: O Conselho Superior, por maioria de votos, deliberou pela retirada da pauta do referido processo, face à falta de conhecimento prévio dos Senhores Conselheiros, conforme prescreve o art. 14, inciso XIV do RICSMMP.  
09- Processos nºs 001/99 e 2529/99  
Assunto: Distribuição  
Relator: Dr. Eduardo Barros Malheiros  
10- Processos nºs 005/01 e 007/02  
Assunto: Distribuição  
Relator: Dr. Geraldo Magela Barbosa Pirauá  
11- Processos nºs 239/00 e 2484/99  
Assunto: Distribuição  
Relator: Dr. Walber José Valente de Lima  
12- Processos nºs 1090/02 e 1623/99  
Assunto: Distribuição  
Relator: Dr. Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
13- Processos nºs 6301 e 2540/98  
Assunto: Distribuição  
Relator: Dr. José Carlos Malta Marques  
14- Processo nº 1220/01  
Origem: Promotora de Justiça de Satuba  
Interessados: João Leônico de Brito e outros.  
Assunto: Denúncia em desfavor do Prefeito de Santa Luzia do Norte, pela corrupção dos campos de administração municipal  
Deliberação: O Conselho Superior tomou conhecimento e, à unanimidade de votos, consistente o voto do Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá homologou a promoção com a seguinte emenda: Arquivamento de procedimento administrativo Denúncia de funcionários da Prefeitura de Município de Santa Luzia do Norte, Cancele o Município Público de Implantação para intervir em hipótese

de violação do direito individual disponível Inteligência do sistema normativo Constituição Federal e legislação institucional do Paquet Homologação da promoção Recomendação à Promotoria 15-Processo nº 170/01  
Origem: Promotora de Justiça de São Sebastião  
Interessados: Ariete Riqueza Pacheco e outros  
Assunto: Denúncia em desfavor do Prefeito do município, por haver anulado o concurso público de 1999 e prejudicado seniores estives.  
Deliberação: O Conselho Superior tomou conhecimento e, à unanimidade de votos, consistente o voto do Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, homologou a promoção com a seguinte emenda: Arquivamento de procedimento administrativo Denúncia contra o Prefeito do Município de São Sebastião, por anulação do concurso público Elementos probatórios que não legitimam a Promotora de Justiça qualquer providência legal, por ausência de subsídios fáticos e ofensa a interesses ou direitos metaindividuais Inteligência da LF nº 7.347, de 24 de julho de 1995 Homologação da promoção Sala Doutor Joubert Câmara Scaia, em Maceló, 01 de julho de 2003

\*republicado por incorreção

Wladimir Bessa da Cruz  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP

EXTRATO DA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2003 E APROVADA EM 18 DE JUNHO DE 2003.

- 1. DATA: 11 de junho de 2003.
- 2. HORA: 15:00 horas.
- 3. LOCAL: Auditório do edifício-sede do Ministério Público.
- 4. QUORUM DE INSTALAÇÃO: O regimental.
- 5. PROCURADORES DE JUSTIÇA PRESENTES: Eduardo Barros Malheiros, Luciano Chagas da Silva, Luiz Barbosa Camaíba, Carlos Alberto Torres, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, José Carlos Malta Marques, Antígones Marques de Lira e Arnaldo Patrício Chagas.
- 6. PRESIDÊNCIA SUBSTITUTA: Carlos Alberto Torres, Procurador-Geral de Justiça Substituto.
- 7. SECRETÁRIO: Marcos Barros Méro.
- 8. JUSTIFICAÇÃO: O Presidente Substituto justificou o não comparecimento do Procurador-Geral de Justiça, Dilmair Lopes Camerino, a esta sessão, em razão de sua participação, no mesmo horário, em debate sobre a reforma previdenciária, na Assembleia Legislativa Estadual.
- 9. COMUNICAÇÕES: a) O Presidente Substituto informou o recebimento, na sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 10-06-03, de denúncia oferecida contra o Prefeito de Palestina, Antônio José da Silva, versando sobre crimes funcionais descritos no Decreto-Lei nº 201/87, sendo decretado o seu afastamento do cargo, e participou que denunciara, nesta data, o Prefeito de Satuba, Adalberto de Moraes Barros, pelo envolvimento no assassinato da vítima Jeans Alves dos Santos, crime ocorrido no dia 30 de dezembro de 2003, naquela cidade; b) o Corregedor-Geral do Ministério Público transmitiu o encaminhamento à Assembleia Legislativa, pelo Governador Ronaldo Lessa, de Emenda Constitucional propondo a fixação dos subletos de remuneração dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, com exclusão do Parquet no disciplinamento, e a apresentação de Emenda Saneadora, subscrita pelo Deputado Antônio Albuquerque, vinculando os integrantes da Instituição Ministerial ao limite de remuneração estabelecido para o Poder Judiciário, ocorrendo dificuldade de aprovação desta, na Comissão de Constituição e Justiça.
- 10. DELIBERAÇÕES: a) Aprovada a Ata da 16ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de maio de 2003; b) determinada recomendação à Corregedoria-Geral do Ministério Público, a uma, por proposta do Procurador de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, pela instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade pelo excesso de prazo no oferecimento de denúncia no caso relacionado à vítima Jeans Alves dos Santos, assassinada no dia 30 de dezembro de 2002, na cidade de Satuba, com indiciamento do prefeito daquela cidade, Adalberto de Moraes Barros, e, a duas, por proposta do Procurador de Justiça Antígones Marques de Lira, pela realização

Maceló, 18 de junho de 2003.

MARCOS BARROS MÉRO  
Secretário

CARLOS ALBERTO TORRES  
Presidente Substituto

IMPRESA  
OFICIAL  
Graciliano Ramos

Av. Durval de Góes Monteiro, Km 7  
Anexo B / Tabuleiro do Martins  
Tele.: (0\*\*82) 315-8300